

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**Lei 13.019/2014 – Decreto Municipal 11.325/2017**

O Município de Itabirito, através da Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo informa que procederá com a Inexigibilidade de Chamamento Público.

**Entidade Parceira:** Associação Cultural Coral os Canarinhos de Itabirito.

**Objeto:** Estruturação do Centro de Formação Artística do Coral Canarinhos de Itabirito, possibilitando a capacitação teórica musical, cênica e educacional para crianças, jovens e adultos, através de cursos livres, oficinas, ensino formal de instrumentos, apresentações artísticas e intercâmbio cultural em âmbito local, regional e nacional, além da prestação de suporte artístico a diretoria filantrópica e a coordenação pedagógica da referida entidade.

**Amparo Legal:** Art. 31 – Lei 13.019/2014.

**Justificativa:** Fundada na cidade de Itabirito, no ano de 1973, pelo maestro e compositor Pe. Francisco Xavier, e instalada em uma edificação tombada pelo patrimônio histórico, datada do ano de 1772, a entidade parceira conta atualmente com 350 alunos, em sua maioria, oriundos de famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, que frequentam gratuitamente aulas de canto, instrumentos, musicalização e expressão corporal. Além da promoção cultural a qual se destina, a entidade, ainda, promove papel socioassistencial e intercâmbio, tendo como norte os conceitos de responsabilidade, criatividade, disciplina, autoconfiança e respeito ao próximo, mediante a realização de frequentes atividades de sensibilização em comunidades, através de concertos, espetáculos e recitais. A entidade parceira é referência no Município e região, contando com mais de quarenta anos de história e promoção social e cultural, que tem beneficiado não só os alunos que fazem parte deste importante projeto, mas também, o Município de Itabirito, que tem cada vez mais o seu nome promovido no território nacional.

Além da importância já retratada, o processo de inexigibilidade da realização do Chamamento Público se justifica, tendo em vista a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil do segmento, considerando que, além da relevância e destaque de atuação da entidade parceira no cenário musical, inclusive, com participação em todo o território nacional em diversos e importantes teatros e casas de espetáculo do Brasil, e apresentações internacionais em casas de renome no segmento cultural, a entidade tem reconhecimento da entidade como Patrimônio Imaterial do Município, por meio do Decreto Municipal de nº 11278/2016, cuja titularidade demanda de um plano de salvaguarda que implica na aplicação de medidas de proteção, preservação e manutenção dos investimentos financeiros e materiais da entidade.

Ubiraney de Figueiredo Silva  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL E TURISMO